



**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROCESSO 429/2025**

**PROJETO DE LEI N.º 14.516**, do Vereador **HENRIQUE CARLOS PARRA PARRA FILHO**, que proíbe a escala de trabalho 6x1 nas terceirizações, contratações de obras e serviços, e nas celebrações de parcerias públicas ou privadas realizadas pela Poder Público Municipal; e dá outras providências.

**PARECER 24**

A proposta em análise, de autoria do Vereador **HENRIQUE CARLOS PARRA PARRA FILHO (Henrique do Cardume)**, que objetiva proibir a escala de trabalho 6x1 nas terceirizações, contratações de obras e serviços, e nas celebrações de parcerias públicas ou privadas realizadas pela Poder Público Municipal; e dá outras providências.

Sendo de competência desta Comissão, vem para análise a presente propositura que, apesar do seu nobre intento, encontra-se eivada do vício de inconstitucionalidade, já que a matéria é de competência da União, e por isso, tem a prerrogativa de legislar sobre tal tema.

Salientamos o r. **Parecer de nº 11**, da d. Procuradoria Jurídica desta Casa, que aponta óbices que maculam a tramitação do presente projeto.

Diante do exposto, exaramos **voto contrário** à propositura em questão.

Sala das Comissões, 05 de fevereiro de 2025.

**ADILSON ROBERTO PEREIRA JÚNIOR**  
Presidente e Relator

**ADRIANO SANTANA DOS SANTOS**  
“Dika Xique-Xique”

**MADSON H. DO NASCIMENTO SANTOS**  
“Madson Henrique”

**MARIANA CERGOLI JANEIRO**  
“Mariana Janeiro”

**PAULO SERGIO MARTINS**  
“Paulo Sergio – Delegado”





Para validar visite [https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 86E0-55FE-D7D6-5528

